



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para veiculação de atos oficiais, matérias informativas e publicidade institucional da Câmara Municipal de Alvinópolis/MG em jornal impresso com circulação no Município, de periodicidade no mínimo mensal, compreendendo também a cobertura jornalística presencial de reuniões, audiências públicas, eventos e demais atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, conforme o DFD e o ETP.

1.2. A contratação configura serviço comum, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal, o DFD e o ETP integrantes do processo.

1.3. A publicidade deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal, político-partidária ou eleitoral de autoridades e servidores.

2. QUANTITATIVO E UNIDADE DE MEDIDA

2.1. Item único: veiculação de publicações institucionais em jornal impresso de circulação em Alvinópolis/MG, incluída a cobertura jornalística institucional prevista neste instrumento. Unidade: centímetro de coluna (cm/col.), em coluna de 5 cm de largura. Quantidade estimada: 1.600 cm/col. para 12 meses.

2.2. A quantidade é estimativa máxima de referência e não obriga a Administração a consumir sua integralidade. A cobertura jornalística integra o preço unitário ofertado, sem cobrança autônoma por presença, deslocamento, elaboração de matérias ou cobertura de eventos previstos neste TR.

3. REQUISITOS DO JORNAL E DAS PUBLICAÇÕES

3.1. O periódico deverá demonstrar circulação regular no Município de Alvinópolis/MG e periodicidade de pelo menos uma edição mensal. Serão admitidos jornais quinzenais, semanais ou de frequência superior. Não se exige impressão colorida.

3.2. O licitante deverá apresentar identificação do periódico, periodicidade, tiragem informada, abrangência de circulação e meio de distribuição em Alvinópolis, com documentação idônea de circulação. Não se fixa tiragem mínima de 1.000 exemplares, por ausência de justificativa específica no DFD e ETP.

3.3. As publicações serão requisitadas conforme a necessidade da Câmara, preferencialmente por e-mail, com conteúdo, dimensão, formato e data pretendida. A contratada informará canal de recebimento e parâmetros de diagramação, confirmando o recebimento do material e a disponibilidade do espaço.

3.4. A publicação deverá ocorrer na primeira edição disponível após o recebimento do material, respeitados o fechamento editorial e a periodicidade, ou em data específica



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

previamente acordada. É vedada alteração substancial do conteúdo institucional enviado sem autorização da Câmara.

3.5. Em até 2 dias úteis após a veiculação, a contratada entregará exemplar impresso ou reprodução integral da página publicada, identificando edição, data e dimensão efetivamente utilizada.

4. COBERTURA JORNALÍSTICA INSTITUCIONAL

4.1. A contratada disponibilizará jornalista credenciado para comparecimento presencial às reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara e às audiências públicas, acompanhando os fatos, produzindo matérias informativas e promovendo sua divulgação no jornal contratado.

4.2. A cobertura também abrangerá reuniões das Comissões Legislativas, quando convocada, e atos, reuniões e atividades promovidos pelos vereadores e pela Presidência, mediante convocação prévia e somente quando vinculados às atribuições institucionais do Poder Legislativo.

4.3. A Câmara comunicará as reuniões previstas no calendário legislativo e, sempre que possível, convocará a contratada por e-mail com antecedência mínima de 24 horas para atividades não regulares; convocações urgentes serão atendidas mediante disponibilidade operacional e ajuste entre as partes, sem prejuízo da obrigação de acompanhar as sessões e audiências regularmente programadas.

4.4. A contratada deverá registrar os fatos com objetividade, fidelidade, impessoalidade e interesse público, sem obrigação de publicar manifestações promocionais, propaganda eleitoral ou conteúdo estranho às atribuições da Câmara. A divulgação das coberturas ocorrerá na primeira edição editorialmente viável, respeitada a periodicidade do periódico.

4.5. Para comprovação da cobertura, apresentará relatório mensal com datas, atividades acompanhadas, identificação do profissional e referências às matérias produzidas e publicadas; quando a edição correspondente ainda não tiver circulado, indicará a previsão de publicação e apresentará o comprovante posteriormente.

5. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GESTÃO

5.1. A vigência será de 12 meses, contados da data estabelecida no contrato, após sua regular formalização e eficácia legal, admitida prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade.

5.2. A execução será parcelada, por demanda, sob acompanhamento do gestor e do fiscal designados. A Presidência constitui a área requisitante, sem prejuízo da operacionalização das solicitações pela Secretaria da Câmara.

5.3. A contratada manterá durante a execução as condições de habilitação, responderá pela qualidade e correção dos serviços e providenciará, sem ônus, a correção de falhas sanáveis no prazo fixado pela fiscalização, considerando a periodicidade de circulação. Publicação incorreta ou cobertura não realizada será avaliada para glosa, correção e eventual sanção, garantidos contraditório e ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. A medição considerará os centímetros de coluna efetivamente publicados e comprovados, multiplicados pelo preço unitário contratado, no qual deverão estar incluídos todos os custos da cobertura jornalística. A fiscalização verificará também o cumprimento das obrigações presenciais e editoriais mediante relatórios e comprovantes.

6.2. O recebimento e o atesto dependerão da conferência da edição ou reprodução da página publicada e dos relatórios de cobertura. A ausência ou inadequação de prestação integrante do objeto poderá impedir o atesto integral e ensejar providências contratuais proporcionais.

6.3. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação de nota fiscal regular, observada a liquidação da despesa e as condições contratuais. A documentação fiscal e a comprovação de regularidade exigível seguirão a legislação e o edital.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

7.1. Recomenda-se licitação por pregão eletrônico, se confirmada a caracterização como serviço comum, com julgamento pelo menor preço global do item único, aferido pelo valor unitário por cm/col. multiplicado por 1.600 unidades.

7.2. A qualificação técnica limitar-se-á a requisitos proporcionais à demonstração da circulação do periódico e da aptidão para execução dos serviços jornalísticos, sem exigências injustificadas de localização de sede ou de tiragem.

7.3. A eventual exclusividade de participação de ME/EPP não deverá ser fixada automaticamente: depende de enquadramento nas hipóteses legais, especialmente da Lei Complementar nº 123/2006, e da verificação das condições do mercado. Aplicar-se-á o tratamento favorecido legalmente cabível.

7.4. A contratação conjunta de publicação e cobertura jornalística, em item único, deverá ser confirmada pelo setor competente mediante análise de mercado e justificativa da vantagem técnica e econômica e da preservação da competitividade, conforme ressalva expressa do ETP.

8. ESTIMATIVA DE VALOR E ORÇAMENTO

8.1. A pesquisa original apontou R\$ 28,67 por cm/col., totalizando R\$ 45.872,00 para 1.600 cm/col. Esse montante é provisório e depende de revisão ou validação da pesquisa de preços para abranger todas as obrigações de cobertura presencial, deslocamentos, produção e divulgação de matérias.

8.2. O valor estimado definitivo será consolidado antes da publicação do edital, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A dotação indicada no ETP é 04.122.0102.4005 – Publicações Diversas; natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, sujeita à confirmação orçamentária.

9. OBRIGAÇÕES E SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. Compete à contratada executar integralmente os serviços, manter contato operacional, comparecer às coberturas obrigatórias, resguardar a fidelidade das informações, fornecer comprovantes e atender às determinações regulares da fiscalização.

9.2. Compete à Câmara fornecer os materiais a publicar, comunicar sua programação e convocações, fiscalizar a execução, conferir os documentos e efetuar os pagamentos devidos.

9.3. O inadimplemento sujeitará a contratada às medidas de correção, glosas e sanções previstas no edital, no contrato e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o devido processo.

10. CONDIÇÕES PARA CONCLUSÃO DA FASE PREPARATÓRIA

10.1. Antes da aprovação definitiva deste TR, deverão ser documentadas: (i) validação da pesquisa de preços com cobertura jornalística; (ii) análise da competitividade e da conveniência do item único; (iii) justificativa da estimativa de 1.600 cm/col., preferencialmente com histórico de consumo; (iv) confirmação orçamentária; e (v) definição final das regras editalícias aplicáveis às ME/EPP.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis/MG, 21 de setembro de 2026.

Lícia Tatiele Bernardino
Lícia Tatiele Bernardino
AGENTE DE CONTRATAÇÃO